



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO-TSE Nº 14/2019

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, COM A FINALIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS (SIAC).

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, CEP 70.070-600, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **TSE**, neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **ANDERSON VIDAL CORRÊA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.015.873 SSP/DF, CPF nº 400.732.891-91, e de outro lado o **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, doravante denominado **CNJ**, sediado na SEPN Quadra 514 Norte, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.760-542, CNPJ nº 07.421-906/0001-29, neste ato representado por seu **DIRETOR-GERAL**, Senhor **JOHANESS ECK**, portador da Carteira de Identidade nº 6.997-231-X, SSP/SP, CPF nº 006.583.638-32, no uso de suas atribuições legais, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DO SIAC**, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93, no que forem aplicáveis, do que consta do Procedimento Administrativo SEI nº 2019.00.000001176-1, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a cessão do direito de uso do Sistema de Acompanhamento de Contratos (SIAC) ao **CNJ**, o qual foi desenvolvido pelo **TSE** como ferramenta para o gerenciamento e acompanhamento dos contratos e termos congêneres.

Parágrafo primeiro. É vedada a transmissão parcial ou total do SIAC a outra pessoa física ou jurídica sem a anuência do **TSE**, observadas as disposições de propriedade intelectual e da Lei nº 8.666/1993, bem como demais dispositivos que visem evitar o uso e a apropriação indevida do sistema por empresa contratada.

Parágrafo segundo. Em caso de modificações dos códigos-fonte do SIAC pelo cessionário, exceto ajustes que estão disponíveis na camada de parametrização do software, o suporte poderá ser cessado.

Parágrafo terceiro. O desenvolvimento de novas funcionalidades ou alterações no SIAC poderá ser realizada de forma colaborativa.

Parágrafo quarto. As apresentações do SIAC em eventos (seminários, convenções, palestras, etc.) serão realizadas pelo **TSE** ou pelo representante por este indicado.

Parágrafo quinto. Não estão incluídos no presente Termo de Cessão equipamentos ou licenças de softwares de terceiros eventualmente necessários para a utilização do SIAC.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS RESPONSABILIDADES DO TSE

São atribuições e responsabilidades do **TSE**:

- a) Disponibilizar ao **CNJ**, sempre que possível, as atualizações efetuadas no SIAC.
- b) Fornecer suporte técnico à implantação do sistema, a partir de um cronograma previamente elaborado e adequado à disponibilidade de agenda do **TSE**.
- c) Prestar suporte operacional às unidades do **CNJ** que utilizam o SIAC, por prazo de 12 (doze) meses, a partir do início da implantação do sistema.
- d) Comunicar ao **CNJ** qualquer alteração no sistema; e
- e) Informar ao **CNJ** as falhas detectadas no sistema e ceder-lhe as correções, quando houver.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES DO CNJ

São atribuições e responsabilidades do **CNJ**:

a) Zelar pelo uso adequado do sistema comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer.

b) O **CNJ** não poderá transferir o sistema a terceiros, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos.

c) Apurar o fato, no caso de uso indevido do sistema, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal.

d) Manter o nome SIAC, podendo esta denominação ser acrescida com o nome do órgão que utiliza o sistema.

e) Integrar o SIAC, caso necessário, com os softwares que utiliza.

f) Encaminhar ao **TSE**, responsável por demonstrar o sistema, os dados de órgãos interessados em conhecer ou utilizar SIAC.

2. Ao promover a divulgação do sistema, sempre deverá ser utilizado o logotipo do SIAC, quando couber, e a expressão "criado e cedido gratuitamente pelo TSE", inclusive no ato normativo que instituir o CNJ, bem como nas notícias veiculadas pelo cessionário.

CLÁUSULA QUARTA DA COMUNICAÇÃO PELO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento das obrigações previstas no presente instrumento será comunicado pelo partícipe prejudicado ao outro mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a sua regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA DO VÍNCULO DOS SERVIDORES

Os servidores indicados pelos partícipes para atuar na execução de atividades decorrentes deste Termo de Cessão de Uso manterão os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido, justificadamente:

a) Por interesse de qualquer uma das partes ou por prática contrária à legislação vigente, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

b) A qualquer tempo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

Parágrafo único. A rescisão do presente termo implica no fim da cessão do direito de uso do SIAC.

CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO PELO TSE

De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, este instrumento será publicado no Diário Oficial da União (DOU), na forma de extrato, a ser providenciado pelo TSE.

CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO

O disposto neste Termo de Cessão de Uso somente poderá ser alterado ou emendado pelos partícipes por intermédio de termos aditivos.

2. Os casos omissos relativos ao desenvolvimento deste Termo de Cessão de Uso serão submetidos à apreciação dos partícipes para solução em comum.

CLÁUSULA DEZ DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses e entrará em vigor na data de sua assinatura, admitida a sua prorrogação de forma automática e por iguais e sucessivos períodos, na ausência de manifestação contrária das partes.

CLÁUSULA ONZE DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente instrumento, que não tenha sido resolvida pela via administrativa.

Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília, de de 2019.

Anderson Vidal Corrêa
Diretor-Geral do TSE
(Assinado Eletronicamente)

Johaness Eck
Diretor-Geral do CNJ

ANDERSON VIDAL CORRÊA
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente em **31/05/2019, às 16:55**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1019818&crc=539971AD, informando, caso não preenchido, o código verificador **1019818** e o código CRC **539971AD**.